



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 16/2020, QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, E A EMPRESA STARTUP - SISTEMA DE FORÇA LTDA , QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO :

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**, situada no Campus Universitário, nesta cidade de Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 24.365.710/0001-83, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Professor **JOSÉ DANIEL DINIZ MELO**, nomeado pelo Decreto de 08 de fevereiro de 2020, publicada no DOU de 08 de fevereiro de 2020, inscrito no CPF nº 466.606.404-44, portador da Carteira de Identidade nº 620.141, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **STARTUP - SISTEMA DE FORÇA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 17.747.591/0001-68, sediado(a) na Rua Praia de Muriú, 8829, Ponta Negra, CEP: 59.092-390, Natal/RN, neste ato representada pela Sr. Alexandre Bandeira Macena, CPF nº 930.943.614-04, doravante **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23077.017752/2023-16 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 16/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do **Contrato nº 16/2020**, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **07/05/2023 a 07/05/2024**, que tem como objeto contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de grupos geradores, com fornecimento de peças/ acessórios/ materiais, para atender demandas da UFRN, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993 e **REAJUSTAR** o preço, conforme cláusula 6º do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

2.1. Fica concedido reajuste do preço contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO. O novo valor passará de **R\$ 582.853,07** (quinhentos e oitenta e dois mil oitocentos e cinquenta e três reais e sete centavo) para **R\$ 616.570,19** (seiscentos e dezesseis mil quinhentos e setenta reais e dezenove centavos), considerando o índice 1,05784840, referente a 5,784840 % do IPCA, e terá seus reflexos financeiros a partir de janeiro de 2022 a dezembro de 2022, com efeitos a partir de Maio /2023

CLÁUSULA TERCEIRA- PREÇO

2.1. Em razão deste Termo Aditivo, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de **R\$ 616.570,19 (seiscentos e dezesseis mil quinhentos e setenta reais e dezenove centavos)**, em parcelas correspondentes aos serviços efetivamente executados.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente exercício de 12 (doze) meses, assim classificada:

- Função 12 – Educação
- Subfunção 364 – Ensino Superior
- Programa 5013 - Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão.
- Ação 20RK - Funcionamento das Instituições Federais de Ensino Superior
- PTRES - 169800
- Natureza da Despesa - 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- Fonte de Recursos – 1000000000

CLÁUSULA QUINTA– DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

5.1 – Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventuais aplicadas, a CONTRATADA apresentará garantia em favor da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do órgão contratante, contados da assinatura do presente instrumento, no valor correspondente a 5%(cinco por cento) do valor anual do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, com validade durante a execução do Termo Aditivo e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, nos termos do art. 56 da Lei 8.666 de 1993, em

conformidade com o disciplinado na Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017.

CLÁUSULA SEXTA- DA RATIFICAÇÃO

6.1. As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO E CONTROLE

7.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

E, assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

 CONTRATANTE
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

 CONTRATADA
STARTUP - SISTEMA DE FORÇA LTDA

TESTEMUNHAS:

 CPF: _____

 CPF: _____

**Calculadora do cidadão**Acesso público
24/04/2023 - 11:03

[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)**Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	01/2022
Data final	12/2022
Valor nominal	R\$ 582.853,07 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,05784840
Valor percentual correspondente	5,784840 %
Valor corrigido na data final	R\$ 616.570,19 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



Emitido em 26/04/2023

TERMO ADITIVO Nº 533/2023 - CONTRATOS/PROAD (11.02.16)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 27/04/2023 11:24)

JOSE DANIEL DINIZ MELO

REITOR

(Assinado digitalmente em 26/04/2023 16:55)

ALEXANDRE BANDEIRA MACENA

ASSINANTE EXTERNO

CPF: ###.###.614-##

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: **533**, ano: **2023**, tipo: **TERMO ADITIVO**, data de emissão: **26/04/2023** e o código de verificação: **fba8060490**